OF STREET OF STREET

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 035/2006

Reformula o Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Inglês e Literaturas de Língua Inglesa do Instituto de Letras da UER.I.

- **O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO,** no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 5389/DAA/2005, conforme a Deliberação nº 021/05 deste Conselho, aprovou em sessão realizada em 15 de dezembro de 2005 e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica aprovada a reformulação do Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Letras.
- **Art. 2º -** O grau de Bacharel em Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, equivalentes a 160 (cento e sessenta) créditos, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos, assim distribuídos:
 - 2280 (duas mil duzentas e oitenta) horas/152(cento e cinqüenta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias e 120 (cento e vinte) horas/08(oito) créditos em disciplinas eletivas definidas ou universais sendo, no mínimo, 60 (sessenta) horas/04 (quatro) créditos em disciplinas eletivas definidas do Instituto de Letras.
- **Art. 3º-** O grau de Licenciado em Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 206 (duzentos e seis) créditos e uma carga horária total de 3710 (três mil setecentas e dez) horas, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos.
- § 1º A Licenciatura em Letras poderá ser realizada concomitantemente ao Bacharelado em Letras. Ao ingressar no Curso, o aluno poderá inscrever-se apenas em disciplinas do Bacharelado ou, também, em disciplinas do currículo de Licenciatura.
 - § 2º A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:
- I 2670 (duas mil seiscentas e setenta) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 178 (cento e setenta e oito) créditos, sendo:
 - a) 2400 (duas mil e quatrocentas) horas da área básica de formação, em 160 (cento e sessenta) créditos;

(Continuação da Deliberação nº 035/2006)

- b) 270 (duzentas e setenta) horas da área pedagógica, em 18 (dezoito) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.
- II- 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de prática como componente curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:
 - a) 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas restritas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 3 (três) créditos;
 - b) 90 (noventa) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 3 (três) créditos;
 - c) 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 8 (oito) créditos, sendo 150 (cento e cinqüenta) horas, 5 (cinco) créditos, em disciplinas obrigatórias e 90 (noventa) horas, 3 (três) créditos, em disciplinas eletivas restritas.
- III 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas relativas ao estágio supervisionado, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:
 - a) 60 (sessenta) horas em disciplina obrigatória a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 2 (dois) créditos;
 - b) 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 7 (sete) créditos;
 - c) 150 (cento e cinqüenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 5 (cinco) créditos, sendo 120 (cento e vinte) horas, 4 (quatro) créditos, em disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita.
- IV 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.
- § 3º A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 2º deste artigo está assim distribuída:
- I 2460 (duas mil quatrocentas e sessenta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalentes a 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, sendo 2280 (duas mil duzentas e oitenta) horas, 152 (cento e cinqüenta e dois) créditos, da área básica de formação e 180 (cento e oitenta) horas, 12 (doze) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;

(Continuação da Deliberação nº 035/2006)

- II 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas eletivas, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo 120 (cento e vinte) horas, 8 (oito) créditos, em disciplinas eletivas definidas ou universais da área básica de formação e 90 (noventa) horas, 6 (seis) créditos, em disciplinas eletivas restritas da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação.
- **Art. 4º** O aluno matriculado na atual versão do Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa deverá registrar por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente Deliberação, a partir de 2006/2.
 - Art. 5º O Fluxograma constitui o anexo único da presente Deliberação.
 - **Art.** 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

UERJ, em 28 de julho de 2006.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA REITOR

(Continuação da Deliberação nº 035/2006)